



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 189/63

Abre o Crédito Especial, para o fim que menciona.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores no processo nº 530/62, e com base no inciso VIII, do § 3º do **Art. 8º** do Estatuto vigente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aberto, à vista do pronunciamento do Conselho Universitário e aprovação do Conselho de Curadores, o Crédito Especial de Cr\$ 24.547,00 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), para ocorrer às despesas do I Encontro Nacional dos Estudantes de Ciências Econômicas, realizado no Recife em 1962.

Art. 2º - O crédito referido no artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na verba 3 – DESPESAS DIVERSAS – EVENTUAIS – CÓDIGO 2650 – DIVERSOS.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 14 de agosto de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor